

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 850/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do imóvel que menciona para fins de instalação torre de celular.”*

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o executivo municipal necessita de uma área na localidade rural do distrito de Varginha de Miradouro, em Miradouro-MG, para fins de instalação de torre de telefonia móvel no local, que propiciará acesso a telefonia móvel e internet a toda população da comunidade rural;

Considerando o premente interesse público contido neste ato administrativo de declaração de utilidade pública, face aos enormes benefícios que trará a toda comunidade rural daquela localidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada para fins de utilidade pública, uma área medindo 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) sendo 12,50m de frente e fundos por 20,00 em ambos os lados, situado na **FAZENDA “RIBEIRÃO DO JORGE OU VARGINHA”**, município de Miradouro/MG. 0,817313979% ou 0,0250 hectares de terras em uma área maior, registrado sob nº2, constantes da Matrícula nº 2.563 do Lº2, no Cartório de Registro de Imóveis de Miradouro-MG. Cadastradas no INCRA (CCIR) sob nº 437.069.002.950-9, em nome de Joventina Matilde Ribeiro; Município sede do imóvel rural: Miradouro, Área total: 12,2, MóduloFiscal: 28,0, Números de Módulos Fiscais: 0,42; e que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

**Art. 2º**—A declaração de utilidade pública da área tem por finalidade pública a instalação no local de torre de antena de telefonia móvel para atender a população da comunidade rural de “Varginha de Miradouro” Município de Miradouro MG.

**Art. 3º** - A declaração de utilidade pública autoriza o Poder Público a adentrar no imóvel para adoção das medidas necessárias ao cumprimento da finalidade prevista neste Decreto.

**Art. 4º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 16 de novembro de 2022.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kátia Agostini Fraga Rocha  
Código Identificador:3D9E3970

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 25/11/2022. Edição 3397  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>